



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 118/2017.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 077/2017.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 076/2017.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 078/2017.
- PORTARIA Nº 120/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
PORTARIA Nº 121/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
PORTARIA Nº 122/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
PORTARIA Nº 123/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
- EXTRATO DE CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO ADITIVO Nº 003/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 118/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA JRC CONSTRUCOES LTDA - EPP.

A **Prefeitura Municipal de Antas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, e a empresa **JRC CONSTRUCOES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº **11.927.641/0001-02**, com sede e foro, **TV FLORIVAL OLIVEIRA LTDA, 1487, CENTRO ITABAIANA, SERGIPE**. CEP: **49.500-000**, neste ato representado por seu representante Legal, o Sr. **JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA**, Brasileiro, Solteiro, empresário, RG nº 13.263,265 SSP/SP, CPF nº 010.390.548-03, residente e domiciliado na Rua **VIEIRA DE MELO, S/Nº, CENTRO, CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA, CEP: 48.590-000**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº118/2017, tendo como objeto execução dos serviços parcelados e eventuais de conservação, manutenção e restauração de pavimentação e rede de esgoto de diversas ruas no município de Antas, Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivotem o prazo de vigência de 03 (Três) meses, contado a partir de 02/04/2018 à 30/06/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 30 de Março de 2018.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA
JRC CONSTRUCOES LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Elaine Oliveira Santos
CPF Nº 814.690.475-00

Euclides Fernandes Matos
CPF Nº 016.423.868-98

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO ADITIVO Nº 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 077/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA LEME CONTABILIDADE LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.454.934/0001-10, situada a RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, e a empresa LEME CONTABILIDADE LTDA. -ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598/0001-05, sediada na Av. Tancredo Neves, 274 – Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Salas 622, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, brasileira, casado, contador, residente e domiciliado na VILA SÃO ROQUE, 435, EDIF. MIOSOTIS, APTº. 804, COND. VALE DAS FLORES, CAMPINAS DE BROTAS, SALVADOR - BAHIA, CEP: 40.279-140, inscrito no CPF/MF sob nº 675.124.615-34, RG: 022.137/O-0 CRC/BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 077/2017, tendo como objeto prestação de Serviços Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 03 (Três) meses, contado a partir de 02/04/2018 à 30/06/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
02.06.02	2.301	02	3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 30 de Março de 2018.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
LEME CONTABILIDADE LTDA. -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Elaine Oliveira Santos
CPF Nº 814.690.475-00

Euclides Fernandes Matos
CPF Nº 016.423.868-98

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO ADITIVO Nº 003/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 076/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA LEME CONTABILIDADE LTDA - ME.

A Prefeitura Municipal de Antas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, e a empresa LEME CONTABILIDADE LTDA. -ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598/0001-05, sediada na Av. Tancredo Neves, 274 – Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Salas 622, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, brasileira, casado, contador, residente e domiciliado na VILA SÃO ROQUE, 435, EDIF. MIOSOTIS, APTº. 804, COND. VALE DAS FLORES, CAMPINAS DE BROTAS, SALVADOR - BAHIA, CEP: 40.279-140, inscrito no CPF/MF sob nº 675.124.615-34, RG: 022.137/O-0 CRC/BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 076/2017, tendo como objeto prestação de Serviços Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 03 (Três) meses, contado a partir de 02/04/2018 à 30/03/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
02.03.01	2.221	00	3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 30 de Março de 2018.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
LEME CONTABILIDADE LTDA. -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Elaine Oliveira Santos
CPF Nº 814.690.475-00

Euclides Fernandes Matos
CPF Nº 016.423.868-98

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO ADITIVO Nº 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 078/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA LEME CONTABILIDADE LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.784.015/0001-00, situada a RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, e a empresa LEME CONTABILIDADE LTDA. -ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598/0001-05, sediada na Av. Tancredo Neves, 274 – Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Salas 622, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, brasileira, casado, contador, residente e domiciliado na VILA SÃO ROQUE, 435, EDIF. MIOSOTIS, APTº. 804, COND. VALE DAS FLORES, CAMPINAS DE BROTAS, SALVADOR - BAHIA, CEP: 40.279-140, inscrito no CPF/MF sob nº 675.124.615-34, RG: 022.137/O-0 CRC/BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 078/2017, tendo como objeto prestação de Serviços Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 03 (Três) meses, contado a partir de 02/04/2018 à 30/06/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
02.07.02	2.707	00	3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 30 de Março de 2018.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
LEME CONTABILIDADE LTDA. -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Elaine Oliveira Santos
CPF Nº 814.690.475-00

Euclides Fernandes Matos
CPF Nº 016.423.868-98

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 120/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORA MARIA NELSA DOS SANTOS FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação de acumulação ilegal de cargos da Servidora Pública desta Municipalidade contida na notificação eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, gerando a necessidade de averiguação das possíveis irregularidades e desrespeito aos artigos 109 e seguintes da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em desfavor dos Servidores que segundo a notificação do TCM/BA estão na suposta ilegalidade neste Município;

CONSIDERANDO que, portaria, é considerado o meio apropriado para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público efetivo, nos termos do artigo 117, inciso II, alínea “P” da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

CONSIDERANDO o poder de autotutela que possui a administração pública, segundo a súmula 473 do STF, o qual seja, o poder de rever seus próprios atos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **MARIA NELSA DOS SANTOS FREITAS**, professora desde 16/03/1998 (matricula 286) e coordenadora desde 01/10/2013 (matricula 1113), tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, o que violaria os deveres funcionais listados nos art. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, devidamente alterada pelas Portarias de números 102 de 12 de março de 2018 e 111 de 03 de abril de 2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

Art. 3º - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Felix, 97, Centro, Antas/BA, CEP 48410-000.

Art. 4º - Tornar sem efeito o Decreto de número 005/2018 de 23 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL



Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 121/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORA **KESSIA GOMES LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação de acumulação ilegal de cargos da Servidora Pública desta Municipalidade contida na notificação eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, gerando a necessidade de averiguação das possíveis irregularidades e desrespeito aos artigos 109 e seguintes da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em desfavor dos Servidores que segundo a notificação do TCM/BA estão na suposta ilegalidade neste Município;

CONSIDERANDO que, portaria, é considerado o meio apropriado para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público efetivo, nos termos do artigo 117, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

CONSIDERANDO o poder de autotutela que possui a administração pública, segundo a sumula 473 do STF, o qual seja, o poder de rever seus próprios atos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **KESSIA GOMES LIMA**, Coordenadora pedagógica desde 19/10/2009 nesta municipalidade Antas/BA e possuidora de mais 02 (dois) vínculos no Município de Jeremoabo/BA, exercendo o cargo de Coordenadora Pedagógica Nível III (matrícula 10374), bem como, exerce também em Jeremoabo/BA o cargo de Coordenadora Pedagógica Nível II através da matrícula 11252, tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, que quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, de igual forma que, torna-se irregular por possuir três vínculos funcionais com a Administração Pública, o que viola os deveres funcionais listados nos art. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 2º - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, devidamente alterada pelas Portarias de números 102 de 12 de março de 2018 e 111 de 03 de abril de 2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

Art. 3º - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Felix, 97, Centro, Antas/BA, CEP 48410-000.

Art. 4º - Tornar sem efeito o Decreto de número 003/2018 de 23 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Antas

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 122/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORA JIVALDA MATOS SILVA REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação de acumulação ilegal de cargos da Servidora Pública desta Municipalidade contida na notificação eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, gerando a necessidade de averiguação das possíveis irregularidades e desrespeito aos artigos 109 e seguintes da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em desfavor dos Servidores que segundo a notificação do TCM/BA estão na suposta ilegalidade neste Município;

CONSIDERANDO que, portaria, é considerado o meio apropriado para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público efetivo, nos termos do artigo 117, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

CONSIDERANDO o poder de autotutela que possui a administração pública, segundo a sumula 473 do STF, o qual seja, o poder de rever seus próprios atos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **JIVALDA MATOS SILVA REIS**, professora desde 14/04/1998 (matricula 218) e coordenadora desde 01/10/2013 (matricula 1111), tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, o que violaria os deveres funcionais listados nos art. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, devidamente alterada pelas Portarias de números 102 de 12 de março de 2018 e 111 de 03 de abril de 2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

Art. 3º - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Felix, 97, Centro, Antas/BA, CEP 48410-000.

Art. 4º - Tornar sem efeito o Decreto de número 002/2018 de 23 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**



Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 123/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação de acumulação ilegal de cargos da Servidora Pública desta Municipalidade contida na notificação eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, gerando a necessidade de averiguação das possíveis irregularidades e desrespeito aos artigos 109 e seguintes da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em desfavor dos Servidores que segundo a notificação do TCM/BA estão na suposta ilegalidade neste Município;

CONSIDERANDO que, portaria, é considerado o meio apropriado para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público efetivo, nos termos do artigo 117, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

CONSIDERANDO o poder de autotutela que possui a administração pública, segundo a sumula 473 do STF, o qual seja, o poder de rever seus próprios atos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MENZES DE JESUS**, professora desde 31/07/1998 (matricula 394) e coordenadora desde 01/10/2013 (matricula 1117), tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, o que violaria os deveres funcionais listados nos art. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, devidamente alterada pelas Portarias de números 102 de 12 de março de 2018 e 111 de 03 de abril de 2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

Art. 3º - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Felix, 97, Centro, Antas/BA, CEP 48410-000.

Art. 4º - Tornar sem efeito o Decreto de número 004/2018 de 23 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**



Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.217/0001-74, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATARIOS: Manoel Sidonio Nascimento Nilo, Prefeito e Everaldo Aparecido Pavan, sócio administrador

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS Financeiro

VIGÊNCIA: o presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Antas, 18 de abril de 2018.


Manoel Sidonio Nascimento Nilo
Prefeito

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74